

## AVISO N.º 26/2016

### NÚCLEO DE GESTÃO DOS PROGRAMAS DE APOIO FINANCEIRO

#### **Abertura do Processo de Candidatura a Financiamento Público a projetos no âmbito do Programa Nacional para a Saúde Mental**

Nos termos do artigo 9º da Portaria n.º 258/2013 de 13 de agosto, a Direção-Geral da Saúde, através do Núcleo de Gestão dos Programas de Apoio Financeiro, torna pública a abertura de concurso para financiamento de um projeto no âmbito do Programa Nacional para a Saúde Mental a ser desenvolvido na população de crianças e jovens adultos com problemas de saúde mental nos concelhos de Lisboa, Oeiras e Cascais, que vise a sua inclusão nos diferentes contextos de vida.

O projeto submetido a concurso deve, nos termos da referida Portaria, concorrer para a prossecução dos objetivos do Programa Nacional para a Saúde Mental, no âmbito da promoção da saúde mental e do apoio à integração escolar e social de crianças e jovens adultos, tendo como finalidade prestar cuidados de reabilitação psicossocial e capacitar a rede comunitária com vista à inclusão social.

#### **Área de Intervenção a Concurso**

Como explicitado no documento técnico de suporte à “Rede de Referência de Psiquiatria da Infância e da Adolescência”, cerca de 20% das crianças e adolescentes manifesta pelo menos um episódio de perturbação mental ao longo do seu desenvolvimento e, uma vez atingida a maioridade, a evidência científica revela que os adultos que desenvolvem doença mental manifestaram sinais de risco ou mesmo de perturbação mental, no período da infância e/ou adolescência. Refere ainda que, apenas 1/3 das crianças com problemas significativos recebe tratamento.

As crianças e os jovens são, à partida, uma população particularmente vulnerável aos fatores de risco associados à saúde mental. Estes riscos estão relacionados com o seu estatuto de imaturidade, o que os coloca na contingência da necessidade de cuidados e de proteção por parte dos adultos próximos e do sistema social global.

Nesta linha de ideias, tudo aponta para a importância de uma intervenção precoce na população em geral, bem como naqueles que evidenciam vulnerabilidade social, em particular pelo local de residência e qualidade da estrutura familiar. Então os resultados positivos desta aposta preventiva traduzem-se numa evolução mais favorável dos quadros clínicos reduzindo o impacto da doença, tanto em termos da incapacidade como nos processos de tendencial exclusão daí decorrentes.

Em Portugal, no caso das crianças e jovens adultos com perturbação mental, encontram-se lacunas significativas ao nível da intervenção específica, pelo que urge promover respostas e alocar recursos que facilitem a sua inclusão nos contextos normativos de vida, familiares e

comunitários (educacionais, profissionais ou recreativos), sem os quais os riscos de estigmatização e de exclusão serão aumentados, com o conseqüente agravamento da condição de doença.

Algumas zonas mais desfavorecidas dos concelhos de Lisboa, Oeiras e Cascais, são um bom exemplo desta realidade social, concentrando uma elevada taxa de densidade habitacional, com elevados índices de natalidade entre 2001 e 2011 (que se deveu largamente ao saldo migratório) com incidência considerável de população jovem. À semelhança de outras zonas habitacionais periféricas da Grande Lisboa, onde se verificam fenómenos sociais de aculturação recente, decorrentes de processos migratórios associados à procura de emprego e de habitação, encontram-se com frequência situações em que a heterogeneidade e o desenraizamento se tornam variáveis acrescidas na dificuldade de integração e na construção de valores como a escolarização, a cidadania, a cooperação e a segurança.

Frequentemente, as crianças e os jovens adultos com estas características têm maior dificuldade de acesso às estruturas formais de apoio, iniciando-se um ciclo de exclusão que dificilmente será contrariado. Nestas áreas populacionais, a existência de instituições que se constituam como referência para as crianças e os jovens adultos que não consolidaram, todavia, o seu processo maturativo identitário, cumpre um papel social fundamental uma vez que normalmente funcionam como pilares na prevenção de problemas de saúde mental e sociais que se repercutem em manifestações de violência e criminalidade. A eficácia da sua intervenção passa pela possibilidade de ir ao encontro desta população específica, através de iniciativas que prevejam a ação local.

Pretende-se financiar um projeto que assegure, através de uma Unidade Móvel, uma resposta de intervenção integrada (dimensões clínica, individual, familiar e comunitária) a crianças e jovens adultos com doença mental e em situação de vulnerabilidade social para reduzir a incapacidade e os processos de exclusão social, educacional e cultural daí resultantes.

### **Grupo alvo**

Crianças e jovens adultos, de ambos os sexos, com idades compreendidas entre os 10 e os 25 anos, com problemas de saúde mental diagnosticados, residentes nos Concelhos de Lisboa, Oeiras e Cascais.

### **Entidades que se podem candidatar ao apoio**

Pessoas coletivas privadas sem fins lucrativos, nos termos dos artigos 2.º e 3.º da Portaria n.º 258/2013, de 13 de agosto.

### **Condições gerais de acesso**

As constantes no artigo 7º da Portaria n.º 258/2013, de 13 de agosto.

### **Duração do projeto**

O projeto selecionado tem a duração máxima de 12 meses.

### **Candidatura**

As condições técnicas da candidatura são as constantes no artigo 10º da Portaria n.º 258/2013, de 13 de agosto.

Cada candidatura deve corresponder a um único projeto, abrangendo todas as necessidades identificadas na área de intervenção a concurso.

As entidades concorrentes devem formalizar as candidaturas através da plataforma eletrónica disponível em <http://sipafs.min-saude.pt/inicio>.

### **Prazo de candidatura**

As candidaturas devem ser submetidas no prazo de 20 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso.

### **Custo máximo do projeto**

Sem limite.

### **Valor máximo de financiamento**

€50.000,00 (cinquenta mil euros)

O financiamento corresponderá a um valor até 90% do custo total do projeto, desde que não exceda o valor máximo de financiamento atrás referido.

### **Modalidade de pagamento**

O pagamento é efetuado através de um adiantamento de 25% do montante financiado, após a assinatura do contrato, seguido de duodécimos no início de cada mês. O pagamento do último duodécimo deverá ser efetuado após análise dos relatórios técnico e financeiro finais. A entidade beneficiária do apoio financeiro deve submeter à DGS um relatório intercalar no prazo máximo de 30 dias a contar do período de seis meses de execução do projeto e um relatório final no prazo máximo de 30 dias a contar do término do projeto.

### **Elegibilidade de despesas**

São consideradas despesas elegíveis:

- 1 - Encargos com pessoal
- 2 - Custos de funcionamento
  - 2.1 - administrativos/gerais
  - 2.2 - comunicações
  - 2.3 - consumíveis
  - 2.5 - combustíveis e lubrificantes
  - 2.7 - assistência/manutenção da Unidade Móvel
  - 2.8 - seguros
  - 2.9 - aquisição de serviços especializados
  - 2.11 - outros custos de funcionamento
- 3 - Custos de Investimento
  - 3.2 - aluguer de longa duração de Unidade Móvel
  - 3.7 - equipamento médico/técnico
  - 3.8 - equipamento didático/pedagógico

- 3.9 - equipamento informático
- 3.10 - software informático
- 3.11 - documentação técnica
- 3.12 - outros custos de investimento

Para mais informações, como por exemplo despesas a incluir nas rubricas e sub/sub-rubricas, deve consultar o **Documento de Suporte ao Formulário Proposta Financeira para Financiamento de Projetos**, disponível em <http://sipafs.min-saude.pt/inicio> e [www.dgs.pt](http://www.dgs.pt).

### **Exclusão de candidaturas**

Os motivos de exclusão de uma candidatura são constantes do Artigo 11.º da Portaria n.º 258/2013 de 13 de agosto.

### **CrITÉrios de seleção**

A avaliação da candidatura permite, em primeiro lugar, confirmar a sua conformidade formal nos termos do Artigo 10º da Portaria n.º 258/2013, de 13 de agosto, e, em segundo lugar, apreciar o seu valor técnico e adequação à área de intervenção do concurso e às necessidades identificadas. As candidaturas serão analisadas de acordo com os seguintes critérios:

<b>CrITÉrios de Avaliação</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Experiência da entidade candidata e da equipa técnica	3
Pertinência do projeto para a obtenção de ganhos em saúde	3
Plano de monitorização e avaliação	3
Parcerias e acordos de colaboração	3
Adequação do orçamento proposto ao projeto	3
Sustentabilidade do projeto	3
Seleção e caracterização do grupo alvo	3
Formulação dos objetivos	3
Adequação das metodologias e conteúdos de intervenção	3
Relação custo-benefício	3
Natureza inovadora do projeto	3

Cada critério é pontuado numa escala de 0 a 3. A classificação final corresponderá à média ponderada dos valores obtidos em cada critério. Será favorável se obtiver uma pontuação igual ou superior a 1,5 ou não favorável se inferior 1,5.

A pontuação negativa (inferior ou igual a 1) atribuída aos critérios I – Experiência da Entidade candidata e da equipa técnica e II – Pertinência do projeto para a obtenção de ganhos em saúde

justifica um parecer final desfavorável, não se exigindo que os restantes critérios sejam analisados.

Será selecionada para financiamento a candidatura com maior pontuação.

Se as candidaturas obtiverem a mesma classificação final, o critério de desempate será a escolha da candidatura que tiver menor impacto financeiro para a DGS.

### **Composição da Comissão de Seleção**

Membros efetivos (3 elementos):

Cristina Bastos – Responsável do Núcleo de Gestão dos Programas de Apoio Financeiro (Presidente)

Álvaro Carvalho – Diretor do Programa Nacional para a Saúde Mental

Isabel Fazenda – Investigadora do Centro de Estudos de Desenvolvimento Humano da Universidade Católica Portuguesa

Membros suplentes:

Conceição Almeida – Assessora do Programa Nacional para a Saúde Mental

João Vintém – Técnico Superior do Núcleo de Gestão dos Programas de Apoio Financeiro